



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1482/2023 – CIB Goiânia, de 29 de dezembro de 2023

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para a Unidades de Atenção Especializada em Saúde, Centro Médico Municipal, CNES: 9179089, conforme a Proposta nº 11329.685000/1230-06, do Município de Trindade.

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;
- 5 – A Resolução nº 23 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 11 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 12 – A Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a aquisição de equipamento e material permanente para a Unidades de Atenção Especializada em Saúde, Centro Médico Municipal, CNES: 9179089, conforme Proposta nº 11329.685000/1230-06, do Município de Trindade.

Art. 2º Serão adquiridos:

CENTRO MEDICO MUNICIPAL, CNES: 9179089 – 10 (dez) No-Break (Para Computador/Impressora); 03 Eletrocardiógrafo; 05 (cinco) Cardioversor; 05 (cinco) Ar-condicionado; 03 (três) Impressora de Código de Barras; 10 (dez) Impressora Laser (Comum); 10 (dez) Computador (Desktop – Básico); 15 (cinco) Ar-condicionado; 03 (três) Impressora Laser (Comum); 05 (cinco) Leitor de Código de Barras; 02 (duas) Impressora de Código de Barra; 05 (cinco) Computador (Desktop – Básico); 05 (cinco) Ar-Condicionado; 04 (quatro) Balança Antropométrica para Obesos; 10 (dez) Cardioversor; 05 (cinco) Esfigmomanômetro Obeso; 10 (dez) Cadeira de Rodas Pediátrica; 10 (dez) Esfigmomanômetro Infantil; 15 (quinze) cadeira de Rodas para Obeso; 04 (quatro) Balança Antropométrica Adulto; 10 (dez) Glisósímetro; 10 Carro Maca Simples; 04 (quatro); 04 Balança Antropométrica Infantil; 05 (cinco) Estetoscópio Infantil; 30 (trinta) Cadeira de Rodas Adulto; 10 (dez) Computador (Desktop – Básico); (cinco) Carro de Emergência; 10 (dez) Estetoscópio Adulto; 05 (cinco) Armário Vitrine; 10 (dez) lanterna Clínica; 05 (cinco) Carro de Curativos; 10 (dez) Armário; 05 (cinco) Esfigmomanômetro de Pedestal; 10 (dez) Suporte de Soro; 11 (onze) Glicosímetro; 10 (dez) Poltrona Hospitalar; (05) Armário Vitrine; 10 (dez) Suporte de Soro; 10 (dez) Armário; 20 (vinte) Braçadeira para Injeção; 05 (cinco) Ar-condicionado; 05 (cinco) Computador (Desktop-Básico); 05 (cinco) Suporte de Hamper; 16 (dezesesseis) Ar-condicionado; 20 (vinte) Bomba de Infusão; 05 (cinco) Ar-condicionado; 10 (dez) suporte Hamper; 10 (dez) Estetoscópio Infantil; 10 (dez) Esfigmomanômetro Adulto; 20 (vinte) Poltrona Hospitalar; 11 (onze) Computador (Desktop-Básico); 13 (treze) Impressora Laser (Comum); 06 (seis) Negatoscópio; 10 (dez) Suporte de Sor; 10 Poltrona Hospitalar; 20 (vinte) Mesa para Refeição; 15 (quinze) Biombo; 07 (sete) Cardioversor; 10 (dez) Carro de Emergência; 13 (treze) Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica; 10 (dez) Poltrona Hospitalar; 04 (quatro) Berço Hospitalar com Grades; 04 (quatro) Berço para Recém Nascido; 04 (quatro) Berço Hospitalar com Grades; 10 (dez) Suporte de Soro; 10 (dez) Impressora; 10 (dez) Mesa para Computador; 50 (cinquenta) cadeira; 05 (cinco) Mesa para Computador; 05 (cinco) Suporte de Hamper; 10 (dez) Escada com 05 degraus; 10 (dez) Carro de Curativos; 04 (quatro); Ar-condicionado; 10 (dez) Mesa para Computador; 08 (oito) Oxímetro de Pulso; 05 (cinco) Escada com 02 degraus; 05 (cinco) Computador (Desktop-Básico); 05 (cinco) Escada com 2 degraus; 05 Ar-condicionado; 10 (dez) Estetoscópio Adulto; 01 (uma) Geladeira/Refrigerador; 05 (cinco) Cadeira para Coleta de Sangue; 15 (quinze) Biombo; 10 (dez) Esfigmomanômetro Adulto; 10 (dez) Lanterna Clínica; 05 (cinco) Mesa para Computador; 03 (três) Estufa de Secagem e Esterilização.

Art. 3º Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 29/12/2023, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, Secretário (a) de Estado, em 29/12/2023, às 18:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 55233858 e o código CRC 625C4DFD.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010078123



SEI 55233858